



NOTA SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC 32/20) DO PODER EXECUTIVO

A Proposta de Emenda à Constituição (PEC 32/20), apresentada em plenário junto à Câmara dos Deputados em 03/09/2020, tem em seu bojo a alteração de dispositivos inerentes à servidores e empregados públicos, com intuito de modificar a organização da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Tal medida, se tornou conhecida pelo governo como a “PEC da Nova Administração Pública” e trata de uma ampla reforma administrativa com efeitos no futuro para todos os servidores e empregados públicos, sendo certo que, as principais medidas tratam da contratação, da remuneração e do desligamento de pessoal, as quais serão válidas para quem ingressar no setor público após a aprovação das mudanças.

No que diz respeito ao texto da referida proposta, o mesmo envolve trechos da Constituição que tratam da administração pública em geral (artigos 37 e 37-A); dos servidores públicos (artigos 39, 39-A, 41, 40-A e 41-A); dos militares dos estados, do DF e dos territórios (artigos 42 e 48); das atribuições do presidente da República (artigo 84); dos ministérios (artigo 88); das Forças Armadas (artigo 142); do Orçamento da União (artigo 165); da Previdência Social (artigo 201); e de outras disposições gerais (artigo 247).

Numa segunda parte, a PEC traz aspectos sobre regras transitórias e prevê a eventual atuação dos entes federativos na regulamentação.

Sobre a tramitação na casa legislativa, de forma resumida, passou junto à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC), após vários requerimentos para a realização de audiência Pública para debater acerca da admissibilidade da PEC com suas alterações, sendo aprovados tais requerimentos com convidados representantes de algumas áreas do funcionalismo público federal.

Votação em reunião deliberativa extraordinária virtual em 25/05/2021; apresentação de parecer com relatoria do Deputado Darci de Matos, junto à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC) em 02/06/2021; requerimento do Deputado Professor Israel Batista (PV) da Comissão de Educação, com intuito de debater e analisar o impacto que pode causar a aprovação da referida PEC, no âmbito da Comissão de Educação em 09/06/2021, suscitaram a criação de Comissão Especial com relatoria do Dep. Arthur Oliveira Maia (DEM), novas solicitações e aprovações de requerimento de audiência Pública, prorrogações de prazos para Emendas à PEC, em várias ocasiões, e apresentações de várias emendas.

Apresentado Parecer da Comissão Especial em 31/08/2021, aconteceu reunião deliberativa extraordinária virtual em 01/09/2021, sendo concedida vista aos membros da comissão após a leitura do parecer pelo relator nesta ocasião. A matéria foi discutida em nova reunião deliberativa extraordinária virtual em 14/09/2021, com votação e complementações de votos e demais requerimentos, sendo finalizado em 24/09/2021, com último encaminhamento junto à Coordenação de Comissões Permanentes (CCP) também na mesma data.

No que diz respeito à matéria tratada na PEC 32/2020, ao que tudo leva a crer pela matéria discutida, abrirá caminho para o aumento **descontrolado da privatização de tudo o que hoje é público**, prejudicando sobremaneira uma gama muito grande de cidadãos e seus familiares quanto ao acesso a serviços básicos, dentre eles a educação pública, ou seja, privatização de serviços públicos, corte



de garantias constitucionais, retirada de direitos da população, prejuízos para os servidores e para a sociedade, aumento da contratação sem concursos, desmonte da administração pública, esta é a face da reforma administrativa, ao que nos parece.

Vale destacar também que haverá a ampliação da terceirização, além da fragilização do vínculo dos servidores públicos e da ampliação da privatização dos serviços, o que traria prejuízos para todos e, em especial, à rede de ensino público.

Dessa feita, o acesso a muitos serviços públicos será restringido e a qualidade do serviço ofertado pode se deteriorar, e muito.

Lado outro, de forma resumida, pode-se dizer que boa parte da proposta de reforma da Administração Pública contida na PEC 32/2020 consiste em retirar a primazia do concurso público como instrumento de seleção de pessoal, enfraquecer e/ou eliminar a estabilidade de servidores civis estatutários e reduzir os patamares salariais, além de transferir atividades públicas para a iniciativa privada e dar amplos poderes ao Presidente da República para reorganizar o funcionamento do Estado de forma arbitrária e sem qualquer discussão com o Congresso Nacional e com a sociedade, sendo este o posicionamento do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), que prevê os impactos negativos dessas medidas, as quais serão sentidas por toda a sociedade¹.

Dessa feita, diante da tramitação atual, bem como da proposta e eventual perdas de direito, é salutar haver um debate e enfrentamento mais acirrado contra a PEC 32/2020, Reforma Administrativa, que fere a Constituição brasileira e as instituições públicas.

Filie-se e fortaleça ainda mais o coletivo dos Especialistas em Educação do Ensino Público de Minas Gerais.

Belo Horizonte/MG, 11 de novembro de 2021.

DARCI DIAS ALVES

VICE-PRESIDENTE DO SINDESPE

CEZAR BRITTO REIS FIGUEIREDO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assessoria Jurídica

¹ <https://www.andes.org.br/diretorios/files/renata/abril2021/notaTec254ReformaAdm.pdf>

Nota técnica nº 254 de 06 de abril de 2021 - Os efeitos da reforma administrativa para a sociedade brasileira